

Vitória Energética S.A.

CNPJ/MF nº 09.633.887/0001-20 – NIRE 33.300.322.965

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

realizada em 26 de novembro de 2025

1. Data, Hora e Local: No dia 26 de novembro de 2025, na sede social da Vitória Energética S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22.775-028, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, às 09:00 horas. **2. Convocação e Presença:** Assembleia realizada independentemente das formalidades de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista o comparecimento do acionista detentor da totalidade do capital social da Companhia, conforme o Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Carlos Gustavo Nogari Andrioli e para secretariá-los o Sr. Guilherme Braga Lacerda. **4. Ordem do Dia: (I)** aprovar a redução do capital social da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404/76. **5. Deliberações:** O senhor acionista, após análise e discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia, deliberou sem qualquer restrição, por: **5.1.** Aprovar a redução de capital social da Companhia em **R\$ 5.602.393,07** (cinco milhões, seiscentos e dois mil, trezentos e noventa e três reais e sete centavos), por julgá-lo excessivo em relação às necessidades operacionais e de investimento da Companhia, passando o capital social, portanto, de **R\$ 5.693.111,26** (cinco milhões, seiscentos e noventa e três mil, cento e onze reais e vinte e seis centavos) **para R\$ 90.718,19** (noventa mil, setecentos e dezoito reais e dezenove centavos). **5.1.1.** Considerando que as ações em que se divide o capital social não têm valor nominal, é desnecessário o cancelamento de ações em consequência da redução de capital, ora aprovada, passando o artigo 5º do estatuto social a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 5º. O capital social é R\$ 90.718,19 (noventa mil, setecentos e dezoito reais e dezenove centavos), dividido em 10.682.287 (dez milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, duzentas e oitenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal."* **5.2.** Face ao que dispõe o artigo 174 da Lei nº 6.404/76, a redução do capital social da Companhia e as alterações estatutárias relacionadas com a redução do capital só se tornarão eficazes após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contado da publicação desta ata no jornal **Diário do Acionista**, nos termos do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações. **5.3.** Consignar que os valores declarados no item 5.1. será pago a única acionista da Companhia, qual seja, **BRE SC Investments AIV LLC.**, conforme a disponibilidade de caixa da Companhia, dentro do exercício social em curso. **6. Encerramento e Lavratura:** O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelo acionista e pelos integrantes da mesa que a presidiram. Rio de Janeiro, RJ, 26 de novembro de 2025. (ass.): **Mesa: Carlos Gustavo Nogari Andrioli – Presidente; Guilherme Braga Lacerda – Secretário. Acionista: BRE SC Investments AIV LLC** (Carlos Gustavo Nogari Andrioli).

